

PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO CUSTODIADO

- DEVERÃO SER OBSERVADOS OS SEGUINTE DIREITOS DO CUSTODIADO:

- Entrevista reservada com seu advogado constituído, ou dativo, ou advogado que pretenda constituir;
- Proteção contra qualquer forma de sensacionalismo;
- Solicitar Medida Preventiva de Segurança Pessoal (MPSP);
- Tomar ciência, mediante recibo, da guarda pelo setor competente dos pertences de que não possa ser portador;
- Saída temporária, nos termos da Lei de Execução Penal, mediante escolta, nos seguintes casos:

I - falecimento ou grave doença do cônjuge, companheiro (a), ascendentes, descendentes ou irmão;

II - necessidade de tratamento médico-odontológico.

- DEVERÃO SER OBSERVADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE ENTRADA DE MATERIAIS:

1 – ALIMENTOS – Apenas nos sábados e domingos, salvo estado de necessidade.

- Sanduíches, tortas, bolos ou frios, apenas fatiados e para o consumo imediato;
- Frutas;
- Suco ou refrigerante até 600 ml nos sábados e até 2 litros nos domingos;
- Biscoitos, até 1 Kg (apenas nos domingos).
- Café, leite em pó e achocolatado em pó até 1 Kg (apenas uma vez por mês nos domingos);
- Açúcar até 2 Kg (apenas uma vez por mês nos domingos);
- Salgadinhos, aperitivos, doces e sobremesas apenas para o consumo imediato;
- Marmitex e comida pronta apenas para o consumo imediato.

2 – BENS DE CONSUMO – Apenas nos dias de expediente, salvo estado de necessidade.

3 – MATERIAIS DE LAZER – Preferencialmente nos dias de expediente.

- São permitidos os seguintes materiais de lazer: bolas, dominó, baralho, xadrez, jogos educativos, jogos diversos, livros (devidamente catalogados, com exceção dos que possam prejudicar a segurança, a moral e os bons costumes), artesanato (desde que não prejudique a segurança e utilizado em local previamente estabelecido pela administração da Organização Bombeiro Militar);
- Todo material de lazer será vistoriado pelo responsável da OBM no momento da entrega, e somente será liberado, por período determinado, desde que não apresente riscos à segurança em geral.

4 – HIGIENE E LIMPEZA – Qualquer dia, desde que necessário.

- Roupas, calçados e roupas de cama e banho têm entrada livre, dentro da necessidade;
- Materiais de higiene pessoal tem entrada livre;
- Desodorantes apenas Roll On ou sem álcool.

5 – REMÉDIOS E MEDICAMENTOS – Preferencialmente nos dias de expediente.

- Toda medicação deverá ser entregue à Administração da OBM, para ser ministrada via Receita Médica controlada pelo militar responsável pela saúde do custodiado.

Obs. 1: Caso haja previsão de alimentação diferenciada por parte de especialistas, em decorrência do estado de saúde do custodiado, a mesma deverá ser apresentada ao Comandante da OBM, a fim de que sejam tomadas as providências junto a quem fornecerá a alimentação.

Obs. 2: Não é permitida a entrada de **latas, garrafas ou potes de vidro, álcool** ou objetos **perfuro cortantes**.

Obs. 3: Todos os materiais devem ser entregues à administração da OBM e recebidas via **Termo de Recebimento**.

Obs. 4: Quaisquer mudanças nos critérios deverão ser **previamente autorizadas** pela administração da OBM, após alinhamento com a Corregedoria.

- DEVERÃO SER OBSERVADOS OS SEGUINTE HORÁRIOS PARA O BANHO DE SOL:

<u>DIA DA SEMANA</u>	<u>HORÁRIOS</u>
Segunda-feira	08h30min às 10h30min 15h30min às 17h30min
Terça-feira	08h30min às 10h30min 15h30min às 17h30min
Quarta-feira	08h30min às 10h30min 15h30min às 17h30min
Quinta-feira	08h30min às 10h30min 15h30min às 17h30min
Sexta-feira	08h30min às 10h30min 15h30min às 17h30min
Sábado	08h30min às 10h30min 15h30min às 17h30min
Domingo	08h30min às 10h30min 15h30min às 17h30min

- DEVERÃO SER OBSERVADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS RELACIONADOS ÀS VISITAS EM GERAL:

- O horário de visitas será das 09h às 11h todos os dias da semana;
- O visitante, em geral, deverá ser previamente cadastrado, mediante a indicação do próprio custodiado, junto à administração da OBM;
- Será permitida a entrada de até 02 (dois) visitantes por vez;
- O visitante, na entrada, deverá apresentar documento com foto, a fim de ser conferido com a ficha cadastral;
- Todo visitante deverá ser revistado minuciosamente no momento do seu ingresso às dependências da OBM, resguardada a dignidade de cada um, por pessoa do mesmo sexo;

- Para cada dia de visita ocorrerá anotação que conterà o nome do custodiado, o nome do visitante, horários de entrada e de saída, bem como a identificação do servidor que autorizou a entrada;
- A qualquer momento, por razões extraordinárias, ou por contingências de segurança, o responsável pela OBM no momento poderá suspender temporariamente toda e qualquer visita, como também suspender o registro do visitante, que pela sua conduta possa prejudicar a disciplina e a segurança em geral.
- O visitante, familiar ou não, poderá ter seu ingresso suspenso ou cancelado quando:

I - da visita resulte qualquer fato danoso que envolva o visitante ou o custodiado;

II - da prática de ato tipificado como crime doloso.

- Visita íntima do cônjuge, mediante apresentação da certidão de casamento, ou da companheira, mediante apresentação da declaração de união estável, aos sábados durante o horário de visita.

Obs. 5: São isentos de revista pessoal (Portaria nº 011/1996 da Vara de Execução Criminal):

- o chefe do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal;
- os Ministros de Estado;
- os Senadores, Deputados Federais e Estaduais;
- os Secretários e Subsecretários de Estado;
- os Magistrados, membros do Ministério Público e Advogados;
- os Oficiais das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros;
- os Conselheiros do Conselho Penitenciário e dos Conselhos da Comunidade;
- as autoridades eclesiásticas;
- os membros da Comissão Disciplinar do Sistema Penal;
- o Delegado de Polícia.

- DEVERÃO SER OBSERVADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS RELACIONADOS ÀS VISITAS DE ADVOGADOS:

- Os Advogados do custodiado deverão ser relacionados previamente pelo mesmo, a fim de que sejam realizados os cadastros junto à administração da OBM;
- O Advogado só poderá atender o custodiado no horário compreendido das 08h às 18h, todos os dias da semana. Em casos excepcionais, poderá manter contato com o custodiado fora do horário supracitado, desde que seja observada a segurança em geral;
- O custodiado terá direito a receber seu Advogado e com ele ter encontro sigiloso e livremente, desde que atenda às seguintes normas:

I - somente a pessoa do Advogado terá direito a ter contato com o preso, podendo estar acompanhado de estagiário que portar registro da Ordem dos Advogados;

II - o Advogado não estará sujeito a revista pessoal, entretanto será solicitado ao defensor que não adentre à sala destinada ao atendimento portando telefone celular;

III – o Advogado terá que se identificar, apresentar seu registro junto a OAB, ficando registrado seu nome, número da OAB, horários de entrada e de saída, bem como o custodiado visitado;

IV - durante a entrevista com o Advogado, o custodiado permanecerá sob escolta a uma distância segura, permitindo a conversa sigilosa entre eles;

- DEVERÃO SER OBSERVADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS RELACIONADOS ÀS VISITAS RELIGIOSAS:

- A administração da OBM poderá autorizar a entrada de pessoas dedicadas à evangelização, de qualquer religião, na parte interna das dependências da OBM, atendendo aos seguintes critérios:

I - os dias de evangelização: no máximo uma vez por semana, no horário das 15h às 17h, a critério da administração da OBM e em dia diferente dos dias de visita;

II - as pessoas que compõem a evangelização deverão fornecer documento de apresentação pela igreja que representam e serem devidamente cadastrados mediante termo de compromisso do voluntário religioso e termo de responsabilidade da instituição religiosa.